
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.810/2026

Institui o Programa de Sensibilização e Atendimento Adequado (PSAA) para pessoas com transtorno do Espectro Autista – TEA, abrangendo servidores da saúde, educação, assistência e atendimento ao público.

No uso das minhas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do Município de Goiana o programa de Sensibilização e Atendimento Adequado (PSAA) para pessoas com transtorno do espectro autista – TEA, com o objetivo de melhorar a acessibilidade comunicacional e reduzir barreiras atitudinais.

Art. 2º – A Capacitação será continuada, com conteúdos mínimos; sinais e necessidades de apoio; comunicação; fluxos de atendimento; prioridade e direitos.

Art. 3º – A implementação será coordenada pelas secretarias competentes, podendo ocorrer com parcerias com entidades especializadas.

Art. 4º – Os órgãos públicos municipais deverão expor sinalização de atendimento prioritário à pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, nos termos da legislação federal e estadual.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 04 de março de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:4BC2D463

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/03/2026. Edição 4047

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>